



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **11663/2010 – 18419**
Usuário: **M A PERES ME**
Propriedade: **BOA VISTA**
Município: **ORIZONA- GO**
Manancial: **VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO QUE DESÁGUA NO RIBEIRÃO SANTA BÁRBARA**

DECLARAÇÃO 356 /2010

Declaramos, para os devidos fins, que o **uso dos recursos hídricos realizado por M A PERES ME** CNPJ.: 11.175.861/0001-27, com **captação de 0,27 l/s** por apenas **10,5 horas mensais, em uma vertente sem denominação** a qual deságua no Ribeirão Santa Bárbara que faz parte da microbacia do Rio Piracanjuba, no ponto de coordenadas **17° 02' 20"S** e **48° 17' 32,6"W**, no município de **Orizona**, realizado com o objetivo de **hidratar argila para uso na fabricação de tijolos, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

“Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes”.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Marcos Antônio Peres, RG.: 2708019 SSP- GO** e **CPF.: 479.748.771-20**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente